

LEI Nº 2.157/97

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO
DE MURIAÉ PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1998.**

O Povo do Município de Muriaé, por seus representantes, decreta e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

A Lei encontra-se transcrita no Livro de Leis nº. 24 pág. 128 a 131 da Prefeitura.

Mando, portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém. Muriaé, aos 17 de novembro de 1997.

Dr. Carlos Fernando Costa
Prefeito Municipal de Muriaé